



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 028/2021 AO PROJETO DE LEI EM 027/2021

Emenda modificativa:

Art.1º *O Art 1º passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 1º Fica isento, excepcionalmente e em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, o recolhimento do CGO – Custo de Gerenciamento Operacional – relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º – Fica suprimido a redação do Art. 2º do Projeto de Lei EM nº 027/2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

VEREADOR ROGER VIEGAS

VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos é em apoio aos trabalhadores e trabalhadoras, que têm no transporte de vans escolares, a sua principal fonte de renda.

Com a pandemia do COVID-19, que estamos vivenciando, na qual suspendeu ou restringiu diversas atividades, principalmente as atividades de ensino presencial, ficou o transporte escolar (vans) um dos setores mais atingidos em sua totalidade, portanto inviabiliza que o Governo Municipal cobre o valor do CGO deste segmento, durante a pandemia, que se arrasta desde o mês de Março/2020.

Ressaltamos, ainda, o fato que o diferimento, apenas prorroga o problema, culminando em uma possível cobrança acumulada em 2022.

Por isso pedimos o apoio e o voto dos pares para a aprovação dessa emenda.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE